

D.R. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Aviso n.º 666/2004 de 27 de Julho de 2004

1 – Nos termos do Decreto-Lei nº204/98 de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional nº27/99/A de 31 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Julho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior – área de Engenharia Zootécnica ou Biologia, o qual se destina ao preenchimento de duas vagas de **técnico superior de 2ª classe** do quadro de pessoal da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº13/2000/A, de 8 de Maio, rectificado pela Declaração nº6-R/2000, de 31 de Maio, alterado pelo Decreto Regulamentar nº31/2002/A, de 22 de Novembro, com as seguintes referências:

Ref.ª nº1 – um lugar de técnico superior de 2ª classe existente no quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel;

Ref.ª nº2 – um lugar de técnico superior de 2ª classe existente no quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Protecção das Culturas.

2 – As vagas postas a concurso foram descongeladas nos termos da Resolução nº63/2004 de 17 de Junho.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do nº3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do respectivo lugar.

6 – Compete genericamente ao cargo posto a concurso, desempenhar funções de recepção e registo de amostras, de conservação de amostras, de preparação da amostra para análise; de execução do teste de acordo com o manual técnico de procedimentos, de registo e validação dos resultados do teste, de emissão de resultados; de preparação, acondicionamento e envio de amostras para confirmação de resultados de acordo com o manual de procedimentos do LNIV; de elaboração dos mapas de registos diários, mensais e anuais; de manutenção da base de dados; de manutenção dos arquivos de resultados e de boletins de resposta; de manutenção, calibração e elaboração de manuais de equipamento; de gestão de kits, reagentes e consumíveis.

7 – O local de trabalho será no Laboratório de rastreio e controlo da Encefalopatia Espongiforme Bovina na Região, localizado na ilha de São Miguel, da Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário.

8 – Estas funções serão remuneradas de acordo com o Decreto-Lei nº404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9 - Podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos que reúnem os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

9.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29º do Decreto-Lei nº204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº27/99/A, de 31 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 - São requisitos especiais:

- a) Possuir licenciatura em Engenharia Zootécnica ou em Biologia,

10 - Os métodos de selecção a utilizar, em conformidade com o artigo 19º do Decreto-Lei nº204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº27/99/A, de 31 de Julho, são a prova de conhecimentos, a avaliação curricular e a entrevista.

11 – A prova de conhecimentos será escrita, com a duração de duas horas, e tem por objectivo avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, em termos gerais e específicos, e incidirá sobre os seguintes temas:

- Tema I – Organização política e administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estrutura do Governo Regional dos Açores e departamentos regionais:

- a) Constituição do Governo Regional dos Açores (GRA);
- b) Orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas (SRAPA).

- Tema II – Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis;

- Tema III - Regime jurídico da função pública:

- a) Deontologia profissional;
- b) Férias, faltas e licenças;
- c) Estatuto remuneratório;
- d) Estatuto disciplinar.

11.1 – A esta prova será atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final é arredondada até às centésimas.

11.2 – Na prova de conhecimentos será permitida a consulta de diplomas legislativos, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

11.3 - A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso, os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

12 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 – O estágio para a carreira técnica superior tem carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º

233/94, de 15 de Setembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, e demais legislação em vigor.

14 - A avaliação e a classificação final dos estágios, para a carreira técnica superior, serão feitas através de avaliação curricular pelos respectivos júris de estágio, na qual serão ponderados os seguintes factores:

- a) relatório de estágio a apresentar por cada estagiário após o termo do estágio;
- b) classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) os resultados da formação profissional que eventualmente tenha tido lugar.

15 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado, e deles constarão os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias, com a indicação da média final;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, e outros);

d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

16 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser acompanhados com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) curriculum vitae detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;

b) fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) certificado das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do nº 15.

17 – As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, Quinta de São Gonçalo, 9500-541 Ponta Delgada, ou remetidas por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o nº1 do presente aviso.

18 - As listas de candidatos admitidos e de classificação final, previstas nos artigos 33º e 40º do Decreto-Lei nº204/98 de 11 de Julho serão afixadas nos respectivos serviços.

19 - O júri para este concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Nuno da Ponte Neto Viveiros, Director do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel.

Vogais

Efectivos: Hernâni César Dantas Martins, Director de Serviços de Veterinária, que substituirá o presidente nas suas faltas, impedimentos ou incompatibilidades;

Filomena de Jesus Raposo de Medeiros, Chefe de Divisão de Veterinária do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel.

Vogais

Suplentes: Carlos Eduardo Costa Santos, Chefe de Divisão de Formação Profissional do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel;

Lídia Maria Gomes Flor, Directora do Laboratório Regional de Veterinária.

8 de Julho de 2004. - O Director Regional do Desenvolvimento Agrário, Joaquim Mário Grilo Pires

Anexo I

A prova de conhecimentos referida no nº11 terá por base a seguinte bibliografia e legislação:

Tema I :

- Estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional nº33/2000/A, de 11 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar nº15/2001/A, de 14 de Novembro, e pelo Decreto Regulamentar Regional nº33/2002/A, de 5 de Dezembro;

- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas: Decreto Regulamentar Regional nº13/2000/A, de 8 de Maio, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº6-R/2000, de 31 de Maio, e pelo Decreto Regulamentar Regional nº31/2002/A, de 22 de Novembro.

Tema II :

- Manual para Colheita de Troncos Cerebrais de Bovinos, Ovinos e Caprinos para rastreio das TSE's – BSE/PGE – 001/3 LNIV;

- Manual de Procedimentos Técnicos – Kit de purificação e detecção – TeSeE – BIO RAD;

- Regulamento 1248/2001 (CE) – Relativo à vigilância epidemiológica e aos testes de detecção de encefalopatias espongiformes transmissíveis;

- Regulamento 999/2001 (CE) e suas alterações – Relativo às regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis;

- Manual de Segurança – Transmissible spongiform encephalopathy agents: safe working and the prevention of infection; Advisory Committee on Dangerous Pathogens et Spongiform Encephalopathy Advisory Committee.

Tema III :

- Carta Ética – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;

- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estruturação das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas: Decreto-Lei nº353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº404-A/98, de 18 de Dezembro;

- Regime Jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública: Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março; Lei nº117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei nº70-A/2000, de 5 de Maio; Decreto-Lei nº157/2001, de 11 de Maio;

- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública: Decreto-Lei nº24/84, de 16 de Janeiro.